

1976, atualizado pelo Decreto n.º 775/76 de 29 de abril de 1976.

Art. 4.º - A atualização dos subsídios e verba de representação, fixados neste Decreto Legislativo, obedecerá ao coeficiente de atualização monetária previsto na Lei n.º 6205 de 29 de abril de 1975, estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 5.º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teres de Vasconcelos, em 30 de dezembro de 1976.

a) Edison Felix Marucca - Presidente

Registrado no livro próprio e publicado na portaria da Câmara na mesma data.

a) Hubens Medici da Silva - Diretor Geral.

Decreto Legislativo n.º 072/76

Projeto de Decreto Legislativo n.º 019/76

Processo n.º 1275/76

"Dispõe sobre a fixação da verba de representação do Vice-Chefe do Município de Teres de Vasconcelos"

Campanha de 1977 de Vasconcelos, Comarca de Oca, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto legislativo, a Câmara Municipal de Genaz de Vasconcelos,

### Decreta

Art. 1º - Fica fixada em 6 (seis) salários mínimos, a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Genaz de Vasconcelos, a vigorar na próxima legislatura.

Art. 2º - O salário mínimo a que se refere o artigo 1º deste Decreto legislativo, corresponde a R\$ 638,30 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos), decorrente do Decreto nº 75704 de 8 de maio de 1975, atualizado pelo Decreto nº 77511 de 29 de abril de 1976.

Art. 3º - A atualização da verba de representação, obedecerá ao coeficiente da atualização monetária previsto na Lei nº 6205 de 29 de abril de 1975, estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto legislativo, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Genaz de Vas-

feitos em 30 de dezembro de 1976.

a) Edison Felix Mazzucca - Presidente.

Registrado no livro próprio e publicado na portaria da Câmara na mesma data.

b) Rubens Indicada Silva - Diretor Geral.

Decreto Legislativo nº 073/76/77  
Projeto de Decreto Legislativo nº 029/76/77  
Processo nº 1281/76/77

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Vice-Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos."

Edison Felix Mazzucca, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Itá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

### Decreto

Art. 1.º - Fica fixado em 9 (nove) salários mínimos, os subsídios do Vice-Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a vigorar na próxima legislatura.

Art. 2.º - O salário mínimo a que se refere o artigo 1.º, é correspondente a R\$ 638,30 (seiscentos e trinta e oito quarenta e três reais e trinta centavos) de acordo com o Decreto nº 25.904/76.